



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.182, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito adicional/especial ao Orçamento do Município, destinado ao fim que especifica e dá outras providências.

Autor: Órgão Executivo.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional/especial no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para as seguintes dotações no orçamento vigente:

Órgão:	02	Executivo
Unidade:	10	Secretaria de Educação
Subunidade:	01	Administrativo
Funcional:	12.122.0032.2230	Operação e manutenção do Conselho Municipal de Educação

Dotação	Fonte de Recursos	Valor
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	01	10.000,00
Total		10.000,00

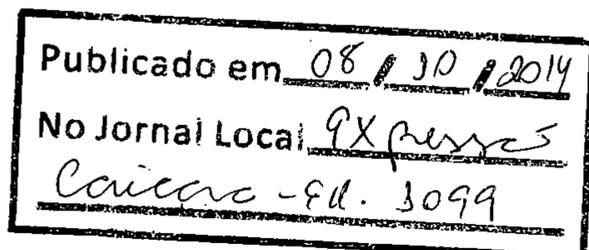
Art. 2º O crédito acima será coberto com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

Dotação	Fonte de Recursos	Valor
02.10.03.12.361.0034.2049.3.3.90.39.00-354 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	01	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 3º Fica convalidado no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a presente alteração orçamentária, ficando autorizado o Poder Executivo a suplementar no que for necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 26 de setembro de 2014.



ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal